

BREVE REFLEXÃO SOBRE COMO AS PLATAFORMAS AFETAM OS DIREITOS FUNDAMENTAIS: UM OLHAR PARA O CHAMADO RACISMO ALGORÍTMICO¹

Joanne Santos Mota².

RESUMO

A transformação social em curso, impulsionada pelas novas tecnologias e pela arquitetura do movimento histórico, revela de maneira objetiva o processo de evolução da produção e reprodução cultural, material e social, que remodela as estruturas, fragiliza regras institucionais, escancara desigualdades que, hoje, são mascaradas por um véu de avanço e modernidade. Essa conjuntura deixa claro a importância de se entender como as mudanças políticas, culturais e tecnológicas influenciam, por um lado, o desenvolvimento e acesso a direitos fundamentais e, por outro, aprofundam lógicas sociais historicamente institucionalizadas. Desse modo, o presente trabalho objetiva fazer uma breve reflexão sobre como a atual reestruturação tecnológica influencia o mundo da vida, amplia o fosso social e aprofunda violências estruturais sob a bandeira do livre acesso e da liberdade de quem a utiliza as chamadas novas tecnologias.

Ao analisar os efeitos do avanço tecnológico e a chamada era da economia de plataforma, Shoshana Zuboff (2018) destacou que esse movimento de mudança, impulsionado pelo Big Data³, não só revelou desigualdades, como demonstrou uma lógica de acumulação a qual a autora chamou de “Capitalismo de Vigilância”, um fenômeno que objetiva transformar comportamentos de maneira a garantir a potencialização do lucro e o controle daqueles que detêm o poder do mercado.

Para Zuboff, essa exploração e a gigantesca lucratividade em escala mundial se institucionalizam, no interior das organizações, por meio de uma integração empresarial, monitoramento, regimentos internos, termos de uso, forças de trabalho móveis e temporárias, sistemas de reputação e abordagens de marketing para diferentes configurações de consumidores. Dito de outra forma, o chamado Capitalismo de Vigilância se enraíza na sociedade como uma nova modalidade de poder, no qual o Estado Democrático de Direito e Legislações são consideradas ultrapassadas frente ao discurso da "novidade" liderado por uma espécie de nova mão invisível,

¹ GT 7 - Estudos Críticos em Ciência da Informação.

² Jornalista e pós-graduanda em Mídia, Política e Sociedade, pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (Fesp-SP).

³ O big data é constituído pela captura de small data, das ações e discursos, mediados por computador, de indivíduos no desenrolar da vida prática. Nada é trivial ou efêmero para esta colheita: as curtidas dos Facebook, as buscas do Google, e-mails, textos, fotos, músicas e vídeos, localizações, padrões de comunicação, redes, compras, movimentos, cliques, palavras com erros ortográficos, visualizações de páginas e muito mais. (ZUBOFF, P. 34. 2015).

baseada nas informações dos usuários (dados), sejam eles trabalhadores ou consumidores do sistema. Uma era de regulação imposta por aqueles que detêm o monopólio algorítmico, concentrando o poder simbólico, econômico e cultural na mão de poucos.

Na mesma linha, Morozov (2018) defende que se é verdade que o avanço tecnológico permitiu ganhos sociais importantes, também é verdade que ele garantiu a uma minoria ter acesso a uma grande e diversificada quantidade de informações. Com base em cliques e curtidas, os algoritmos desenvolvem categorias e segmentos, nos quais proprietários e desenvolvedores das redes sociais possuem domínio dessas informações para que seus anunciantes, sob um fantasmagórico discurso da defesa da liberdade e de uma ideia de empoderamento, consigam atuar oferecendo produtos e mercadorias direcionadas aos usuários.

Por essa lógica, desde que os dados se tornaram um novo ativo para ser explorado pelo capitalismo e surgiram as chamadas plataformas digitais (SRNICEK, 2022, pág. 49) também vimos avançar uma onda de violações de direitos fundamentais dentro e fora da rede. E, cada vez mais, aparecem denúncias – como veremos no trabalho - de casos sobre o uso das novas tecnologias para fins escusos, violações e violências no ambiente digital que sustentam espirais e estruturas históricas que se enraizaram em nossa sociedade como é o caso do racismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CODED, Bias. Direção: Shalini Kantayya. Produção: Sabine Hoffman, Shalini Kantayya. China, Estados Unidos da América, Reino Unido da Grã-Bretanha, Irlanda do Norte, 2020, stream (Netflix), 90min.

BENTO, Cida. O pacto da branquitude. São Paulo: Companhia das Letras, Edição do Kindle, 2022.

LEMOS, André; Lévy, Pierre. O futuro da internet, em direção a uma ciberdemocracia. São Paulo: Paulus, 2010, p. 9 a 31.

MARX, Karl. MARX, Karl. O Capital: Crítica da economia política. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2023.

MOROZOV, Evgeny. Big Tech: A ascensão dos dados e a morte da política. Ubu Editora, 2018.

SILVA, Tarcízio. Visão Computacional e Racismo Algorítmico: Branquitude e Opacidade no Aprendizado de Máquina. Revista ABPN, v. 12, p. 428-448, 2020.

_____. Racismo algorítmico: inteligência artificial e discriminação nas redes digitais. São Paulo: Edições Sesc SP. Edição do Kindle, 2022.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. Esfera pública interconectada, blogosfera e redes sociais. In: COELHO, C. N. P. Esfera Pública, Redes e Jornalismo. Rio de Janeiro: e-papers, 2009.

_____. Regulação Algorítmica e os Estados Democráticos. In: Revista

ComCiência "Dossiê Algoritmos", nº 204, dezembro de 2018 a fevereiro de 2019. Acessado em 30 de junho de 2022. Disponível em: <https://www.comciencia.br/regulacao-algoritmica-e-os-estadosdemocraticos/>

_____. Discursos sobre regulação e governança algorítmica. In: Dossiê: Sociologia digital: tópicos e abordagens teórico-metodológicas da pesquisa social no século XXI, v. 25 n. 48, Janeiro a Junho de 2020, págs 63-85. Acessado em 26 de junho de 2022. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/13530/9349>.

_____. Discursos sobre regulação e governança algorítmica in: Revista Estudos de Sociologia, v.25, no. 48 (2020). Acessado em 10 de junho de 2022. Disponível em <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/13530/9349>

PRETALAB. Quem coda br, São Paulo, 2019. Disponível em www.pretalab.org.br/dados. Acesso em 12 de maio de 2022.

RIFKIN, Jeremy. A Era do Acesso. São Paulo. Makron Books, 2000.

SLEE, Tom. Uberização: a nova onda do trabalho precarizado. São Paulo - Editora Elefante, 2019.

ZUBOFF, Shoshana. Big Other: Capitalismo de Vigilância e perspectivas para uma civilização de informação. In: BRUNO, Fernanda; CARDOSO, Bruno; KANASHIRO, Marta; GUILHON, Luciana; MELGAÇO, Lucas (orgs.). Tecnopóliticas de Vigilância: perspectivas da margem. São Paulo: Boitempo, 2018. Páginas: 16 – 68.

OBSERVACOM. Contribuições para uma regulação democrática das grandes plataformas que garanta a liberdade de expressão na internet. Montevideo: Observacom, 2018. Acessado em: 28 de junho de 2022. Disponível em: <https://www.observacom.org/wpcontent/uploads/2019/08/Contribuic%CC%A7o%CC%83es-para-uma-regulac%CC%A7a%CC%83odemocra%CC%81tica-das-grandes-plataformas-que-garanta-a-liberdade-de-expressa%CC%83o-nainternet.pdf>